#### **DIRETORIA EXECUTIVA**





# Resolução no 2018

A Diretoria Executiva da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o art. 102 do Regulamento de Mercado:

Art. 102 — Os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO.

### Resolve:

I – Manter os valores previstos e adotados nas Resoluções de Mercado nº 001/2017, 006/2017 e 013/2017, que instituíram a tabela de tarifas em vigor no exercício de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A (CEASA/GO), em Goiânia, Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Denício Trindade Diretor-presidente

> Recelo 1 15/01/2018

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 - CEP: 74.675-090 E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br Goiânia - Goiás





## RESOLUÇÃO/N. 006/2017

## **DIRETORIA EXECUTIVA**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS/SA - CEASA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;

Considerando as disposições dos Estatutos Sociais da CEASA/GO;

Considerando a necessidade de um estudo mais aprofundado em relação a ocupação, comercialização e revisão das tarifas cobradas pela ocupação do espaço (módulo), que de forma justa e transparente possa melhor atender a demanda dos usuários do GNP -I;

**Considerando** a não aplicação do reajuste da tabela de tarifas relativo ao item 3 do Galpão do Produtor – GNP- I da Resolução 001/2017;

#### **RESOLVE:**

1 – Atualizar a tabela de tarifas do item 3 Galpão do Produtor – GNP- I ao índice de 7,1907%, relativo ao IGPM – (FGV) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016.

2 – Esta Resolução entra em vigor em 1° de abril de 2017, e revoga as Resoluções n° 003/2016; n° 003/2017 e n° 004/2017 - GDP;

3	Tarifas de Uso:		
WEST CO.	Galpão do Produtor - GNPI		HER PERSONAL STREET, IN HIS
3.3	Módulo 4 m² até 50 caixas – Produtor	Diário	15,00
3.4	Módulo 4 m² até 50 caixas – Produtor	Mensal	213,00
3.5	Módulo 4m² até 50 caixas – Pequeno Comerciante	Diário	50,00
3.6	Módulo de 4m² até 50 caixas – Pequeno Comerciante	Mensal	426,60
3.7 3.8	Módulo 4m² até 50 caixas - Pequeno Comerciante	Mensal	910,00
3.0	Módulo 4m² até 50 caixas - Pequeno Comerciante Plataforma	Diário	30,00

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 - CEP: 74.675-090 E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov,br

Goiânia - Goiás

104/9/1





3.9	Módulo 4m² até 50 caixas - Pequeno Comerciante Plataforma	Mensal	482,00
3.10	O excedente do limite de caixa por módulo, a cada 50 caixas será cobrado o valor do módulo diário correspondente (Diário)	Item 3.3 Item 3.5 Item 3.5	15,00 50,00 30,00

## DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS - CEASA-GO em 23 de Março de de 2017.

Denício Trindade Diretor Presidente





RESOLUÇÃO nº 32017

A Diretoria Executiva da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o art. 102 do Regulamento de Mercado:

Art. 102 - Os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO.

## Resolve:

I - Alterar os valores no item 3 da Resolução nº 001/2017, em específico os subitens 3.1 (área para expositores pequeno porte) e 3.2 (área para expositores - médio porte e grande porte acima de 9m);

II - Fica definido o valor do subitem 3.1 para R\$ 100,00 (cem reais);

III - Fica definido o valor do subitem 3.2 para R\$ 300,00 (trezentos reais);

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A (CEASA/GO), em Goiânia, Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

> Denício Trindade Diretor-presidente

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 - CEP: 74.675-090 E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br Goiânia - Goiás





RESOLUÇÃO N. 001/2017

## **DIRETORIA EXECUTIVA**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS/SA – CEASA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;

Considerando as disposições dos Estatutos Sociais da CEASA/GO;

Considerando a competência prevista no Regulamento de Mercado: Art. 102 — Os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO;

#### RESOLVE:

- 1 Atualizar a tabela de preços, taxas, serviços, multas e outras tarifas ao índice de 7,1907%, relativo ao IGPM-(FGV) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016;
- 2 Promover os ajustes em relação a defasagem dos valores cobrados pela ocupação dos módulos (GNP-I e GNP-II);
- 3 Esta Resolução entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2017, e revoga as Resoluções nº 003/2016; nº 11/2016 e nº 016/2016;

	Descrição TAXAS:	UNIDADE	VALORES (R\$)
	Autorizações, requerimentos e serviços:		
1.1	Taxa de autorização para ambulantes de pequeno porte (picolés,laranjinhas, doces em pedaços e assemelhados).	Mensal	25.00
1.2	Taxa de autorização para Ambulantes, de médio e grandes portes (calçados, roupas, CD's, engraxadores, bijuterias, óculos,		35,00
1.3	extintores e assemelhados).	Mencal	55,00
1.5	Taxa de visita com credencial de produtores rurais (visita ao	Por	50,00





			ESTADO INOVADOR
	local de produção e comerciantes.	Vicitant	
	laxa de emissão e renovação de credencial mare estil la	visitante	
1.4	filantrópicas de eledenciar para entidade	Semestral	12.0
1.5	Paguarin		12,0
1.5	Requerimento de instalação e transferência de telefone direto	Unidade	270,00
1.6			270,0
1.7	Requerimento de remanejamento Estacionamento Moto Taxi ( por moto)	Unidade	135,00
	Requerimento de autorizacão de la literatura de la Reguerimento de la	Mensal	82,00
1.8	Requerimento de autorização de publicidade comercial (art.19 RM)	1	
1.9	Romaneio estatístico de entrada de mercadoria	Unidade	82,00
	Requerimento de Autorização de publicidade compresidor	Bl.50 fls	12,00
1.10	12 101)		
1.11	To Atoque inicitos em peral	Unidade Unidade	82,00
2	Rescisão e aditivo aos Termos de Outorga de Ti	Unidade	42,00
	Areas (Art. 44 Regulamento de Manada)		
2.1 2.2.	requerimento de rescisão de TPRII ou TCII	Unidade	550.00
2.2.	Alteração no contrato social do ammuna		550,00
	Paramountain com minimanca de tipo de anti-		
2.3	Dello Dello Illiacan/ Nome tentocia/ E. 1	Transport of the Control of the Cont	550,00
5	ritteração no contrato social da empresa		350,00
	F TANADO COM TO		
	modificação em até 50% das quotas, (limitado ao teto de 2000m²)		
2.4	Alteração no contrato social do ampresa	m <sup>2</sup>	86,00
	Permissionalia Colli Iransferencia coccesa 1. ~	100	
	modificação superior à 50 % das quotas (limitado ao total		
	200011	m²	
.5	Alteração no contrato social para área do Pavilhão Externo	m²	172,00
.6	Cisao, Transformação, incorporação e fusão	m <sup>2</sup>	34,00
.7	Aditivo para inclusão de novos produtos autorizados	m <sup>2</sup>	172,00
.8	Transferencia de área de 01 a 10 m <sup>2</sup>	Unidade	34,00
.9	I ransferência de área acima de 10 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	898,00
10	Tarifa de Acréscimo de Área Adjacente	Unidade	172,00
	Tarifas de Uso:	Official	550,00
.1	Área para expositores – pequeno porte	Diário	77.00
.2	Area para expositores – médio e grande porte (acima do 0m)	Diário	77,00
-	Galpão do Produtor - GNPI	Diario	184,00
3	Módulo 4 m² até 50 caixas – Produtor	D://:	
4	Módulo 4 m² até 50 caixas – Produtor	Diário	13,00
5	Módulo 4m² até 50 caivos Producos	Mensal	199,00
1	Módulo 4m² até 50 caixas – Pequeno Comerciante	Diário	47,00
6	Módulo 4m² até 50 caixas - Pequeno Comerciante		,,,,,
7	Modulo 4? #6	Mensal	849,00
	Plataforma et 50 caixas - Pequeno Comerciante		77.5
		Diário	28,00
			1





	Módulo 4m² até 50 caixas - Pequeno Comerciante	T	
3.8	Plataforma	Mensal	450,00
	O excedente do limite de caixa por módulo, a cada 50 caixas	Item 3.3	13,00
	será cobrado o valor do módulo diário correspondente	Item 3.5	47,00
3.9	(Diário)	Item 3.7	28,00
	Galpões Não Permanentes do Pequeno Comerciante GNPC		20,00
3.10	Módulo 4m² até 60 caixas - GNPC	Diário	21,00
3.11	Middle 4-2-4/60 i GNDG		21,00
	Módulo 4m² até 60 caixas - GNPC.	Mensal	260,00
3.12	O excedente do limite de caixa por módulo, a cada 60 caixas		
3.12	será cobrado o valor do módulo diário correspondente	Diário	22,00
3.13	Para a comercialização de tangerina, a cada 60 caixas que		
3.13	exceder o limite da permissão correspondente será cobrado	Diário	48,00
3.14	Taxa de outorga de permissão de uso por modulo de 4m <sup>2</sup> - GNPC		
		m <sup>2</sup>	4.536,74
3.15	Taxa de outorga de permissão de uso - GLC	m²	324,36
3.16	Taxa de coleta de lixo (casca de milho, mandioca, pequi e		
3.10	guariroba)	Diário	22,00
	Galpões Permanentes, Áreas externas Lojas Externas Lojas Comerciais e Administração		
3.17	Box Simples	2	
3.18	Box Especial	m²	12,32
3.19	Box Simples – Produtos Atípicos	m²	74,55
		m²	18,79
3.20	Lojas Comerciais – GLC	m²	14,76
3.21	Lojas Shopping	m <sup>2</sup>	14,76
3.22	Lanchonetes	m²	14,76
3.23	Balança	m²	4,66
3.24	Salas – Prédio da Administração	m²	14,76
3.25	Área interna Desa Marra L. D. L. (19)		
	Área interna – Prox. Mercado Produtor (Ilha) até 4m²	m²	55,26
2.26	Área interna - Prox. ao Mercado Produtor (Ilha) acima de		
3.26	4m <sup>2</sup>	m²	33,59
3.27	Areas para garapa e loteria	m²	18,79
3.28	Áreas para caixotarias (Areá Edificada)	m²	4,81
3.29	Área beneficiamento, desdobramento, e comercialização — Pavilhão Externo		
3.30		m²	6,99
3.31	Áreas para bancos – Pavilhão Externo	m²	19,43
3.31	Areá para comercio de milho, mandioca, guariroba e outros	m²	12,91
	Areá externa de box com estrutura metálica destinada a		
3.32	descarga será cobrado por m² o valor correspondente a 80%		5
3.32	do m² do Termo de Concessão de uso vinculada.	m²	100%
2 22	Comercialização sobre veiculo		
3.33	a) Kombi	Diária	17,00
3.34	b) Caminhonete	Diária	20,00
3.35	c) F-4000 ou 3/4	Diária	35,00





3.36	d) Comint 7		ACCAVONI OCATES
3.37	d) Caminhão	Diária	77.0
	* Kombi	P/ Veículos	77,0
3.38	*Caminhonete	P/ Veículos	76,0
3.39	*F-4000 ou 3/4	P/ Veículos	145,00
3.40	*Caminhão		290,00
	Bancas para Varejão	P/ Veículos	640,00
3.41	Bancas de 2m x 0,8 cm	D/37 :=	
4	Regime Disciplinar	P/ Varejão	13,00
4.1	Faltas Graves (art. 109, I do Regulamento de Marca de Mar		
4.2	Tartas Miculas (all. 109, 11 do Regulamento de M	Ocorrência	900,00
4.3	Talias leves (art. 109 III do Regulamento de 14	Ocorrência	453,00
	Regime Disciplinar dos Movimentadores de Mercadorias (Art. 89 Regulamento do Movimentadores de Mercadorias)	Ocorrência	234,00
4.4	Utilização de trabalhadores avulsos ou empregados celetistas		
	não cadastrados nas atividades de carga e movimentação de mercadoria	Unidade	
	mercadoria de carga e movimentação de		
		trabalhador)	453,00
4.6	Perda ou extravio de jaleco de identificação ou do crachá		84.00
	Provocação de tumulto, agressão física e/ou proferir palavrões na área de comercialização		01.00
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Ocorrência	280,00
4.8	A desobediência aos deveres impostos a todos os usuários	Ocorrência	85,00
	condita agreement		
	ragiante de Subtração indevida de mercodorio	Georgicia	453,00
	- Total de Abastecimento	Ocorrência	000.00
4.10	Uso ou comercialização de drogas ilícitas	Ocorrência	900,00
1	Regime Disciplinar Especial Market	Oconchela	900,00
	The state of the s		
- 1		1	
4 11	Comercialização de produtos não autorizados em função da etorização		
		11	
4.12 A	Apreensão de mercadorias e/ou embalagens fora do local	Unidade	180,00
	The state of conference of the state of the	TT	
1.13 P	elo comércio de mercadorias fora do horário estabel.	Unidade	180,00
	cia retirada de mercadorias do GNP fora do handai.	Unidade	180,00
.13 1	cio desrespeito as normas de classificação 1	Unidade	180,00
.16 P	rodutos adquiridos fora da área de mercado da CEASA-	Unidade	180,00
E. 1770	- Taniuncianos na area de com-		
es	stabelecimentos não autorizados em função da setorização		
01	u remanejados para outros veículos		
.17	y outros veientos	Unidade	180,00
		Unidade	-,,,,
C	omercialização em embalagens não autorizadas.	(por	1
.18 Ja	leco apreendido, por motivo de Carina de Carin	embalagem)	20,00
	e mercadorias.		20,00
-			
R	egime Disgiplines C	Unidade	84,00
da	egime Disciplinar Complementar (Art. 16, Estatuto CEASA/GO):		04,00
1 44	CLASA/GU):		6





4.19	de LIKA - Licenca de		
4.20	Regularidade Anual	Ocorrência	900,00
	Comercialização por empresário / concessionário em área destinada ao Mercado do Produtor ou Comerciantes GNPC	Ocorrência	900,00
4.21	Prática de jogos de azar no recinto da Central	Ocorrência	355,00
4.22	Instalação de aparelhos elétricos ou equipamentos no box sem prévia autorização.	Ocorrência	161,00
4.23	Execução de benfeitorias ou demolição de parede sem autorização.	Ocorrência	392,00
4.24	Promoção de publicidade estranha ao ramo de comercialização ou uso do nome da CEASA sem autorização.	0	
	Fixação de cartazes não condizentes com o ambiente de	Ocorrência	236,00
4.25 4.26	trabalho.	Ocorrência	120,00
4.27	Empregados sem cadastro prestando serviços no box	Ocorrência	120,00
4.27	Exercício de atividades sem o devido arquivamento da documentação na Seção de Cadastro.	Ocorrência	236,00
4.28	Empregados de boxes e carregadores sem uniforme ou sem o crachá.	Ocorrência	120,00
4.29	Sublocação de parte ou todo da área do box.	Ocorrência	315,00
4.30	Negligenciar ou negar informações e dados de romaneios .	Ocorrência	120,00
4.31	Adentrar ou transitar na área de mercado desta Central sem a devida credencial assinada pela Diretoria da CEASA-GO	Ocorrência	43,00
4.32	Conduzir veículos no recinto da Central em velocidade acima de 40 KM/h.	Ocorrência	80,00
4.33	Tentativa de atravessamento (intermediação)	Ocorrência	80,00
4.34	Mutilação ou destruição de árvores ou plantas ornamentais no recinto da Central.	Ocorrência	
5	Inadimplência (art.97 c/c art 108 do Regulamento de Mercado)	Ocorrelicia	160,00
5.1	Atraso de requerimento expedição da lira	Ocorrência	10% TU
5.2	Multa de mora		2%
5.3	Juros de mora	Mês	1%
5.4	Honorários Advocatícios (cobrança)		10%

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE

ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em 31 de Janeiro de 2017.

Edivaldo Cardoso de Paula /
Diretor Presidente

5